



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 15996/21

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC. – PENSÃO VITALÍCIA.

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D ã O AC2-TC-01691/2023

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **PAULO INÁCIO DA SILVA**
- 1.2. CARGO : **VIGILANTE, matrícula Nº 488**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **25/05/2021**
- 1.4. LOTAÇÃO: **IPSEC**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **01/04/2022**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **01/04/2022**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Diretor Presidente do IPSEC**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
JOSEFA MARIA PEREIRA DA SILVA	71 anos	VITALÍCIA



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **JOSEFA MARIA PEREIRA DA SILVA**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 01 de agosto de 2023

Mgd

Assinado 2 de Agosto de 2023 às 14:03



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 2 de Agosto de 2023 às 13:53



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 2 de Agosto de 2023 às 14:39



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO